



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 18/04/2018

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 25/2018 e Mensagem Modificativa que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor municipal da categoria Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia – 20 horas ao Hospital Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.**”

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para cedência de servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo, sendo um Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia, pelo período 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de sessenta meses.

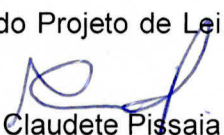
Fundamentação:

Cabe à Prefeita, a iniciativa dos Projetos de Lei que tratem da situação funcional dos servidores, conforme dispõe o art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal¹.

Também, a proposição atende ao disposto no art. 112 da Lei 2248, de 27 de fevereiro de 2006².

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei apresentado.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica
OAB/RS 79.121

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; ”

² Art.112 – O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- em casos previstos em leis específicas e

(...)